



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Dom Feliciano – RS

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **19/02/2026**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até as **08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

1.2. As propostas, deverão conter CNPJ do fabricante e registro do item na ANVISA, assim como as demais informações solicitadas no edital.

1.3. Aquisição de Tiras reagentes destina-se a dispensação aos usuários do SUS na Farmácia Básica Municipal e Postos de Estratégia Saúde da Família – ESF's, sendo os de uso ambulatorial utilizados nos atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem na Unidade Básica de Saúde – UBS Central e ESF's.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.7. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária emitida por Órgão competente para licenciamento da atividade desenvolvida (licença municipal ou estadual);

b) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

c) Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

d) No caso de produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação: No caso de produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

5.6.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de vinte e quatro horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Nota de Empenho, na Farmácia Pública Municipal, sito na Rua Tiradentes, n. ° 219, Centro, em horário de expediente, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, **sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal**, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

21.2. O recebimento de que trata o subitem anterior será provisório, para conferência no prazo de 5 (cinco) dias.

21.3. O produto sofrerá a fiscalização do fiscal da ata de registro de preços, devendo estar de acordo com a descrição específica do produto.

21.4. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

21.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

21.7. Os produtos a serem entregues, deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.8. O objeto deverá ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

21.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.4. A despesa decorrentes da contratação do objeto deste registro de preço correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item.

23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 22 de janeiro de 2026

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,0000 AP	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ - AMP 10 ML AMINOFILINA 24MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR0292402 Valor de Referência: 2,4209		
2	150.000,0000 CM	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - BR0267512 Valor de Referência: 0,0351		
3	80.000,0000 CM	ATENOLOL 50MG ATENOLOL 50MG - BR0267517 Valor de Referência: 0,0435		
4	120.000,0000 CM	DIAZEPAM 10 MG DIAZEPAM 10MG - BR0267197 Valor de Referência: 0,0422		
5	5.000,0000 CP	FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL, 150MG - BR0267662 Valor de Referência: 0,4235		
6	120.000,0000 CM	PARACETAMOL 500MG PARACETAMOL 500MG - BR0267778 Valor de Referência: 0,0673		
7	50.000,0000 CM	GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG - BR0267671 Valor de Referência: 0,0345		
8	100.000,0000 CM	CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA 200MG - BR0267618 Valor de Referência: 0,1647		
9	10.000,0000 CM	CINARIZINA 75MG CINARIZINA 75MG - BR0267629 Valor de Referência: 0,3318		
10	3.000,0000 FR	CEFALEXINA 50MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - 60 ML CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - BR0331555 Valor de Referência: 6,9940		
11	2.000,0000 FR	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO-100 ML AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML - XAROPE ADULTO - 100ML - BR0446263		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Valor de Referência: 2,4406

12	1.500,0000	FR	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL- 100ML AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO - 100ML - BR0446264 Valor de Referência: 2,2846	_____	_____
13	60.000,0000	CP	AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG - BR0271089 Valor de Referência: 0,2016	_____	_____
14	1.000,0000	FA	CEFTRIAXONA SODICA 1G - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL - IM CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR - DESCRIÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (CADA FRASCO-AMPOLA DE PÓ DEVE VIR ACOMPANHADO DE UMA AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5ML DE LIDOCAÍNA PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR) - BR0450891 Valor de Referência: 7,8267	_____	_____
15	2.000,0000	AP	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETAVEL C/3ML DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 3ML - USO: IM - BR0271003 Valor de Referência: 0,8102	_____	_____
16	500,0000	AP	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL C/1 ML DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - USO IV E IM - BR0300733 Valor de Referência: 0,7533	_____	_____
17	1.500,0000	AP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL C/2,5 ML DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5ML - USO IV E IM - BR0292427 Valor de Referência: 0,9332	_____	_____
18	30.000,0000	CM	ACIDO VALPROICO 250MG ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - BR0267504 Valor de Referência: 0,2772	_____	_____
19	20.000,0000	CM	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG - BR0270907 Valor de Referência: 0,3241	_____	_____
20	30.000,0000	CM	CARBAMAZEPINA 400MG CARBAMAZEPINA 400MG - BR0267617 Valor de Referência: 0,4247	_____	_____
21	10.000,0000	CM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - BR0267645 Valor de Referência: 0,0414	_____	_____
22	15.000,0000	CM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG - BR0267425 Valor de Referência: 0,2883	_____	_____
23	50.000,0000	CM	AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG - BR0267140 Valor de Referência: 0,7545	_____	_____
24	50.000,0000	CM	CAPTOPRIL 50MG	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			CAPTOPRIL 50MG - BR0267615 Valor de Referência: 0,0510		
25	150.000,0000	CP	FLUOXETINA 20MG FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - BR0273009 Valor de Referência: 0,0718		
26	5.000,0000	CP	AMPICILINA 500MG AMPICILINA 500MG - BR0267515 Valor de Referência: 0,4633		
27	100.000,0000	CM	CAPTOPRIL 25MG CAPTOPRIL 25MG - BR0267613 Valor de Referência: 0,0238		
28	30.000,0000	CM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG - BR0276333 Valor de Referência: 0,2240		
29	5.000,0000	CM	ALENDRONATO SÓDICO 70MG ALENDRONATO SÓDICO 70MG - BR0269462 Valor de Referência: 0,2137		
30	1.500,0000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL 10ML ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 10ML - BR0267507 Valor de Referência: 1,0724		
31	80.000,0000	CM	ATENOLOL 25MG ATENOLOL 25MG - BR0267516 Valor de Referência: 0,0296		
32	5.000,0000	FR	AZITROMICINA 200MG/5ML - 15ML AZITROMICINA 200MG/ 5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO COM 15ML - BR0268949 Valor de Referência: 6,2611		
33	30.000,0000	CM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CARBONATO DE LÍTIO 300MG - BR0267621 Valor de Referência: 0,1889		
34	3.000,0000	CM	CETOCONAZOL 200MG CETOCONAZOL 200MG - BR0267151 Valor de Referência: 0,2482		
35	10.000,0000	CM	ESPIRONOLACTONA 100MG ESPIRONOLACTONA 100MG - BR0267654 Valor de Referência: 0,5738		
36	70.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - BR0268125 Valor de Referência: 0,1354		
37	70.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - BR0268124 Valor de Referência: 0,1094		
38	10.000,0000	CM	NORFLOXACINO 400MG NORFLOXACINO 400MG - BR0268851 Valor de Referência: 0,3016		
39	25.000,0000	CM	PREDNISONA 20MG.		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		PREDNISONA 20MG - BR0267743 Valor de Referência: 0,1664		
40	60.000,0000	CM SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 20MG - BR0267747 Valor de Referência: 0,0601		
41	30.000,0000	CM ANLÓDIPINO BESILATO 10MG ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG - BR0268896 Valor de Referência: 0,0552		
42	15.000,0000	CM LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG - BR0273467 Valor de Referência: 0,0662		
43	25.000,0000	CM PREDNISONA 5MG PREDNISONA 5MG - BR0267741 Valor de Referência: 0,0602		
44	70.000,0000	CM CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG - BR0267625 Valor de Referência: 0,5566		
45	1.000,0000	FR SULFATO FERROSO 125MG/ML - GOTAS - 30ML SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQ. A 25MG DE FERRO ELEMENTAR) GOTAS - 30ML - BR0292345 Valor de Referência: 1,0248		
46	40.000,0000	CM HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG - BR0267669 Valor de Referência: 0,1338		
47	30.000,0000	CM ENALAPRIL, MALEATO 5MG ENALAPRIL, MALEATO 5MG - BR0267650 Valor de Referência: 0,0435		
48	50.000,0000	CM FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA 40MG - BR0267663 Valor de Referência: 0,0432		
49	1.000,0000	BN MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 28G MICONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - 28G - BR0268286 Valor de Referência: 2,6418		
50	50.000,0000	CM DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5MG - BR0267195 Valor de Referência: 0,0413		
51	10.000,0000	CM AMIODARONA 200MG AMIODARONA 200MG - BR0267510 Valor de Referência: 0,3337		
52	15.000,0000	CM METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG METOCLOPRAMIDA 10MG - BR0267312 Valor de Referência: 0,0554		
53	30.000,0000	CM ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPIRONOLACTONA 25MG - BR0267653 Valor de Referência: 0,1705		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

54	500,0000	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - GOTAS 10 ML METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - DESCRIÇÃO: FRASCO GOTEJADOR COM 10ML - BR0267311 Valor de Referência: 1,3376	_____	_____
55	100.000,0000	CM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - BR0267674 Valor de Referência: 0,0210	_____	_____
56	60.000,0000	CM	DIPIRONA SÓDICA 500MG DIPIRONA SÓDICA 500MG -BR0267203 Valor de Referência: 0,1108	_____	_____
57	10.000,0000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML- XAROPE - 100ML VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 100ML - BR0308732 Valor de Referência: 6,2667	_____	_____
58	10.000,0000	CM	AMINOFILINA 100MG AMINOFILINA 100MG - BR0267511 Valor de Referência: 0,0507	_____	_____
59	300,0000	AP	ATROPINA 0,25MG/ML - INJ - AMP 1ML ATROPINA 0,25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - USO: IV/IM/SC - BR0268214 Valor de Referência: 0,8230	_____	_____
60	15.000,0000	CM	ACICLOVIR 200MG ACICLOVIR 200MG - BR0268370 Valor de Referência: 0,1770	_____	_____
61	30.000,0000	CM	ACIDO VALPROICO 500MG ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - BR0267505 Valor de Referência: 0,5454	_____	_____
62	2.000,0000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30ML - BR0294643 Valor de Referência: 2,0787	_____	_____
63	500,0000	AP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- INJ - AMP 2ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - USO:IM/IV -BR0268252 Valor de Referência: 0,8133	_____	_____
64	3.000,0000	CM	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - BR0267506 Valor de Referência: 0,4108	_____	_____
65	500,0000	FR	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML - BR0268331 Valor de Referência: 1,0847	_____	_____
66	120.000,0000	CM	ENALAPRIL, MALEATO 10MG ENALAPRIL, MALEATO 10MG -BR0267651 Valor de Referência: 0,0336	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

67	1.000,0000	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML- CONTA GOTAS-20ML HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML - BR0292195 Valor de Referência: 3,1577	_____	_____
68	70.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - BR0268123 Valor de Referência: 0,1067	_____	_____
69	3.000,0000	CM	IVERMECTINA 6MG IVERMECTINA 6MG - BR0376767 Valor de Referência: 0,1984	_____	_____
70	20.000,0000	CM	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - BR0267632 Valor de Referência: 0,2136	_____	_____
71	15.000,0000	CM	IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 300MG - BR0267677 Valor de Referência: 0,1119	_____	_____
72	40.000,0000	CM	NIMESULIDA 100MG NIMESULIDA 100MG - BR0273710 Valor de Referência: 0,0662	_____	_____
73	10.000,0000	CM	ALOPURINOL 300MG ALOPURINOL 300MG - BR0267509 Valor de Referência: 0,2293	_____	_____
74	500,0000	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - 50ML - BR0267378 Valor de Referência: 5,0355	_____	_____
75	10.000,0000	CM	ALOPURINOL 100MG ALOPURINOL 100MG - BR0267508 Valor de Referência: 0,1351	_____	_____
76	150.000,0000	CM	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - BR0267520 Valor de Referência: 0,0321	_____	_____
77	30.000,0000	CM	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG - BR0272434 Valor de Referência: 0,0277	_____	_____
78	30.000,0000	CM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - BR0270140 Valor de Referência: 0,2853	_____	_____
79	2.000,0000	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -100ML - BR0272454 Valor de Referência: 6,9970	_____	_____
80	10.000,0000	CM	CARVEDILOL 12,5 MG CARVEDILOL 12,5MG - BR0267564 Valor de Referência: 0,0753	_____	_____
81	20.000,0000	CM	ESCOPOLAMINA 10 MG	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		ESCOPOLAMINA 10MG -BR0267283 Valor de Referência: 0,5053		
82	15.000,0000	CM NIFEDIPINO 10 MG NIFEDIPINO 10MG - BR0267728 Valor de Referência: 0,0889		
83	20.000,0000	CM NIFEDIPINO 20 MG NIFEDIPINO 20MG - BR0267729 Valor de Referência: 0,0979		
84	70.000,0000	CM ENALAPRIL, MALEATO 20MG ENALAPRIL, MALEATO 20MG - BR0267652 Valor de Referência: 0,0450		
85	60.000,0000	CM IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO 600MG - BR0267676 Valor de Referência: 0,1318		
86	1.000,0000	FR LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - 100ML LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - 100ML - BR0273466 Valor de Referência: 2,7491		
87	20.000,0000	CM SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA 80MG SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - BR0308882 Valor de Referência: 0,1602		
88	10.000,0000	CM CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL, 6,25MG - BR0267565 Valor de Referência: 0,0680		
89	30.000,0000	CM METOPROLOL, SUCCINATO 50MG METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0276657 Valor de Referência: 0,3960		
90	10.000,0000	CM CARVEDILOL 25 MG CARVEDILOL 25MG - BR0267567 Valor de Referência: 0,1116		
91	20.000,0000	CM DOXAZOSINA 2MG DOXASOZINA 2MG - BR0268493 Valor de Referência: 0,0702		
92	500,0000	FR CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML - GOTAS CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL - USO EM GOTAS - 20ML - BR0340207 Valor de Referência: 7,6171		
93	1.000,0000	BN LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - GELÉIA - 30 G LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) - GELEIA TÓPICA - USO URETRAL - 30G - BR0269846 Valor de Referência: 4,6855		
94	200,0000	AP MORFINA , SULFATO 10MG/ML- INJETAVEL AMP 1ML MORFINA, SULFATO 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - USO: IM/IV - BR0304871 Valor de Referência: 2,3601		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

95	500,0000	BN	ACICLOVIR 50MG/G- CREME DERMATOLOGICO 10G ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO -10G - BR0268375 Valor de Referência: 2,1110	_____	_____
96	1.000,0000	FA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI - INJETÁVEL BENZILPENICILINA, BENZATINA 1200.000UI - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - BR0270612 Valor de Referência: 6,6541	_____	_____
97	1.500,0000	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - BR0270120 Valor de Referência: 1,9237	_____	_____
98	500,0000	FR	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG/ML, SOL. ORAL GOTAS - 20ML DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - BR0272335 Valor de Referência: 3,8679	_____	_____
99	30.000,0000	CM	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG - BR0270620 Valor de Referência: 0,2001	_____	_____
100	10.000,0000	CM	LEVODOPA100MG + BENSERAZIDA 25MG LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - BR0433280 Valor de Referência: 1,0786	_____	_____
101	15.000,0000	CM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - BR0270126 Valor de Referência: 1,7075	_____	_____
102	30.000,0000	CM	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0276656 Valor de Referência: 0,2645	_____	_____
103	60.000,0000	CM	SINVASTATINA 40MG SINVASTATINA 40MG - BR0267745 Valor de Referência: 0,1450	_____	_____
104	15.000,0000	CM	VARFARINA SÓDICA 5MG VARFARINA SÓDICA 5MG - BR0279269 Valor de Referência: 0,1338	_____	_____
105	20.000,0000	CM	ACIDO FOLICO 5 MG ÁCIDO FÓLICO 5MG - BR0267503 Valor de Referência: 0,0352	_____	_____
106	20.000,0000	CM	DOXAZOSINA 4 MG DOXAZOSINA 4MG - BR0268495 Valor de Referência: 0,1591	_____	_____
107	3.000,0000	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 60ML PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60ML	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- BR0448595
Valor de Referência: 4,0974

108	1.000,0000	AP	CETOPROFENO 50MG/ML - INJ - 2ML-IM CETOPROFENO 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - USO IM - BR0340100 Valor de Referência: 1,3169	_____	_____
109	30.000,0000	CM	METILDOPA 250MG METILDOPA 250MG - BR0267689 Valor de Referência: 0,3394	_____	_____
110	3.000,0000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS - 10ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML - BR0267205 Valor de Referência: 1,2033	_____	_____
111	30.000,0000	CM	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ A 500MG DE CA ELEMENTAR) CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) BR0270895 Valor de Referência: 0,0533	_____	_____
112	15.000,0000	CM	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ A 500MG DE CA ELEMENTAR) + VITAMINA D 400 UI CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VIT D3) 400UI - BR0448610 Valor de Referência: 0,0528	_____	_____
113	2.000,0000	FR	SIMETICONA 75MG/ML ORAL - GOTAS 15 ML SIMETICONA 75MG/ML - EMULSÃO ORAL GOTAS - 15ML - BR0412966 Valor de Referência: 1,3310	_____	_____
114	50.000,0000	CM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - BR0267638 Valor de Referência: 0,3202	_____	_____
115	20.000,0000	CM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG - BR0273396 Valor de Referência: 0,2710	_____	_____
116	5.000,0000	CM	ISOSSORBIDA, DINITRATO SL 5MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - BR0273395 Valor de Referência: 0,2760	_____	_____
117	30.000,0000	CM	METOPROLOL, TARTARATO 100MG METOPROLOL, TARTARATO 100MG - BR0394650 Valor de Referência: 0,2571	_____	_____
118	5.000,0000	CM	CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125MG - BR0267566 Valor de Referência: 0,0742	_____	_____
119	500,0000	FR	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG - SOLUÇÃO NASAL - 30ML CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) - SOLUÇÃO NASAL COM CONSERVANTE- GOTAS - 30ML - BR0270020 Valor de Referência: 0,9203	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

120	1.000,0000	BN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 30G COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 30G - BR0270495 Valor de Referência: 11,0692	_____	_____
121	2.000,0000	BN	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - 10G DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO - 10G - BR0267643 Valor de Referência: 1,5937	_____	_____
122	1.000,0000	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - 100ML DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - 100ML - BR0298454 Valor de Referência: 1,7310	_____	_____
123	30.000,0000	CM	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - BR0270992 Valor de Referência: 0,0662	_____	_____
124	10.000,0000	CM	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG - BR0272333 Valor de Referência: 0,6250	_____	_____
125	1.000,0000	FR	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - BR0300723 Valor de Referência: 4,2188	_____	_____
126	70.000,0000	CM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG FENOBARBITAL SÓDICO 100MG - BR0267660 Valor de Referência: 0,1570	_____	_____
127	20.000,0000	CM	HIDRALAZINA 25MG HIDRALAZINA 25MG - BR0268111 Valor de Referência: 0,3931	_____	_____
128	200,0000	AP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - INJ- IM/IV - AMPOLA 2ML FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - USO: IM/IV - BR0300725 Valor de Referência: 2,4428	_____	_____
129	1.000,0000	AP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - INJ - IM - AMPOLA 1ML HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML- INJETÁVEL - AMPOLA COM1ML USO:IM - BR0292194 Valor de Referência: 4,6745	_____	_____
130	500,0000	AP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - INJ- IM - AMPOLA DE 2ML PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - INJETÁVEL - IM - AMPOLA 2ML - BR0267769 Valor de Referência: 3,0045	_____	_____
131	5.000,0000	FR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG - 100ML SUSPENSAO.ORAL	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 100ML - BR0340783 Valor de Referência: 2,5019		
132	50.000,0000	CM	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - BR0267292 Valor de Referência: 0,4212		
133	20.000,0000	CM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG - BR0273400 Valor de Referência: 0,1848		
134	20.000,0000	CM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG - BR0273401 Valor de Referência: 0,4107		
135	2.000,0000	AP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL AMP 1ML MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML - BR0398702 Valor de Referência: 8,4510		
136	30.000,0000	CM	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0276658 Valor de Referência: 0,5688		
137	20.000,0000	CP	NITROFURANTOÍNA 100MG NITROFURANTOÍNA 100MG - BR0268273 Valor de Referência: 0,2791		
138	200.000,0000	CP	OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG - DESCRIÇÃO: APRESENTAÇÃO EM BLISTER - BR0267712 Valor de Referência: 0,0733		
139	15.000,0000	CM	PROMETAZINA 25MG PROMETAZINA 25MG - BR0267768 Valor de Referência: 0,1259		
140	10.000,0000	CM	PROPAFENONA 300 MG PROPAFENONA 300MG - BR0272412 Valor de Referência: 0,7278		
141	30.000,0000	CM	PROPRANOLOL 40MG PROPRANOLOL 40MG - BR0267772 Valor de Referência: 0,0304		
142	1.000,0000	FR	RIFAMICINA SV SODICA10MGML - SOLUÇÃO TOPICA SPRAY 20ML RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA - SPRAY - 20ML - BR0271140 Valor de Referência: 4,3029		
143	5.000,0000	EV	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G - BR0268390		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Valor de Referência: 0,8414

144	500,0000 FA	CETOPROFENO 100 MG - INJETAVEL -EV CETOPROFENO 100MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO IV - BR0340101 Valor de Referência: 3,5106		
145	500,0000 AP	CLORETO DE POTASSIO 10% - INJETAVEL - AMP 10ML CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML (10%) - INJETÁVEL - AMPOLA COM10ML - USO IV - BR0267161 Valor de Referência: 0,4210		
146	300,0000 AP	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL - IM/IV - AMPOLA 2ML DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - USO: IV/IM - BR0267194 Valor de Referência: 0,8908		
147	200,0000 AP	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) INJETAVEL - IM/IV/SC AMPOLA 1ML EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - USO: IM/IV/SC - BR0268255 Valor de Referência: 1,0946		
148	500,0000 AP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL - IM/IV/SC - AMPOLA 1ML ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - USO: IM/IV - BR0267282 Valor de Referência: 1,0114		
149	500,0000 AP	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML INJ - IM/IV - AMPOLA 5ML ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJ - AMPOLA COM 5ML - USO: IM/IV - BR0270621 Valor de Referência: 1,2690		
150	300,0000 AP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML INJETAVEL - IV/IM - AMPOLA DE 1ML ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML -USO: IM/IV - BR0272198 Valor de Referência: 1,5444		
151	500,0000 AP	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA k) - INJETAVEL - IV - AMPOLA 1ML FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA k) - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - USO: IV - BR0292399 Valor de Referência: 1,7761		
152	500,0000 AP	FUROSEMIDA 10MG/ML- INJETAVEL - IM/IV - AMPOLA 2ML FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - USO: IM/IV- BR0267666 Valor de Referência: 0,7400		
153	500,0000 AP	GLICOSE HIPERTONICA 50% - INJETAVEL - AMPOLA 10ML GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - INJETÁVEL -		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			AMPOLA COM10ML -USO:IV - BR0267541 Valor de Referência: 0,5820		
154	200,0000	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETAVEL - IM/IV - AMPOLA 1ML HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - USO:IM/IV - BR0292196 Valor de Referência: 1,7417	_____	_____
155	500,0000	FA	HIDROCORTISONA 500MG/ML - INJETAVEL - IM/IV HIDROCORTISONA 500MG/ML - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO: IM/IV - BR0342134 Valor de Referência: 5,0873	_____	_____
156	200,0000	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - INJ - SEM VASOCONSTRICTOR 20ML LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 20MG/ML (2%) - INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR - 20ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DE ENTREGA - BR0269843 Valor de Referência: 4,3741	_____	_____
157	300,0000	AP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML-INJETAVEL-AMP 1ML METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML -USO:IM/IV/SC - BR0268264 Valor de Referência: 2,0107	_____	_____
158	500,0000	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL - IM/IV AMPOLA 2ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML -USO: IM/IV - BR0267310 Valor de Referência: 0,6070	_____	_____
159	50,0000	BN	RETINOL 10.000UI, AMINOACIADOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G RETINOL 10.000UI, AMINOACIADOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G, CLORANFENICOL 5MG/G - POMADA - USO OFTÁLMICO - 3,5G - BR0274918 Valor de Referência: 11,8184	_____	_____
160	500,0000	FR	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML - BR0270622 Valor de Referência: 5,0973	_____	_____
161	1.000,0000	AP	AGUA PARA INJETÁVEIS - 10ML ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML, BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - BR0315056 Valor de Referência: 0,2200	_____	_____
162	1.000,0000	AP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 5ML ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5ML, BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - BR0315056 Valor de Referência: 0,2207	_____	_____
163	200,0000	AP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL IM AMP DE 5ML	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML - USO IM - BR0268069 Valor de Referência: 2,0808		
164	1.000,0000 AP	CLORETO DE SODIO 20 % - INJETAVEL - 10 ML CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%) - INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML - USO IV - BR0267574 Valor de Referência: 0,4700			
165	500,0000 AP	COMPLEXO B: B1 - B2 - B3 - B5 - B6 - B12 -INJETAVEL - 2ML COMPLEXO B: B1;B2;B3;B5;B6 - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - USO: IM/IV - BR0363088 Valor de Referência: 0,9747			
166	200,0000 AP	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML - SC -INJETAVEL 1ML TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR0269818 Valor de Referência: 1,2907			
167	5.000,0000 FR	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL -60 ML AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - BR0271111 Valor de Referência: 3,1684			
168	20.000,0000 CM	FINASTERIDA 5MG FINASTERIDA 5MG - BR0275963 Valor de Referência: 0,2032			
169	3.000,0000 FR	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS 15 ML PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 15ML - BR0267777 Valor de Referência: 1,1251			
170	1.000,0000 BN	MICONAZOL,NITRATO 20MG/G CREMEVAGINAL 80G MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL - DESCRIÇÃO: BISNAGA COM 80G E APLICADOR - BR0268162 Valor de Referência: 7,1583			
171	500,0000 FR	PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML PERMETRINA 50MG/ML (5%) - LOÇÃO - 60ML - BR0363597 Valor de Referência: 3,0157			
172	100.000,0000 CM	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - BR0267691 Valor de Referência: 0,1091			
173	40.000,0000 CM	FENITOINA SODICA 100MG FENITOÍNA SÓDICA 100MG - BR0267657 Valor de Referência: 0,1603			
174	1.000,0000 FR	OLEO MINERAL - PETROLATO LIQUIDO 100ML ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) - 100ML - BR0233632 Valor de Referência: 2,9695			



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

175	500,0000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG +8MG) SUSPENSÃO ORAL - 100ML SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 100ML - BR0308884 Valor de Referência: 3,2424	_____	_____
176	1.500,0000	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM VITAMINAS A E D - LOÇÃO OLEOSA - 100ML - BR0281657 Valor de Referência: 2,8400	_____	_____
177	15.000,0000	CM	DIGOXINA 0,25MG DIGOXINA 0,25MG - BR0267647 Valor de Referência: 0,1397	_____	_____
178	1.000,0000	BN	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL - COM APLICADOR - 50G METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL - DESCRIÇÃO: BISNAGA COM 50G E APLICADOR - BR0372335 Valor de Referência: 5,2457	_____	_____
179	2.000,0000	BN	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G - POMADA - 10G NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA -10G - BR0273167 Valor de Referência: 2,0337	_____	_____
180	30.000,0000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - BR0271606 Valor de Referência: 0,2524	_____	_____
181	15.000,0000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG - BR0271610 Valor de Referência: 0,3801	_____	_____
182	500,0000	FR	PERMETRINA 1% - LOÇÃO - 60ML PERMETRINA 10MG/ML (1%) - LOÇÃO - 60ML - BR0267773 Valor de Referência: 2,1147	_____	_____
183	20.000,0000	CM	RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1MG - BR0272839 Valor de Referência: 0,0870	_____	_____
184	300,0000	AP	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML TRAMADOL 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - USO: IM/IV/SC - BR0292382 Valor de Referência: 1,1224	_____	_____
185	500,0000	AP	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ 2ML CIMETIDINA 150MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - USO IV OU IM - BR0340167 Valor de Referência: 1,0030	_____	_____
186	2.000,0000	UN	COLECALCIFEROL 200UI GOTAS - 20ML - VITAMINA D3 COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI/GOTA - 20ML - BR0428744 Valor de Referência: 2,3310	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

187	15.000,0000	CM	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO METRONIDAZOL 250MG - BR0267717 Valor de Referência: 0,1659	_____	_____
188	50.000,0000	CM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - BR0267635 Valor de Referência: 0,2887	_____	_____
189	200,0000	AP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML - USO: IV - BR0327566 Valor de Referência: 3,9754	_____	_____
190	5.000,0000	CM	CLOPIDROGREL 75MG CLOPIDROGREL 75MG - BR0272045 Valor de Referência: 0,2935	_____	_____
191	50.000,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO: B1+B2+B3+B5+B6;B12 COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO: B1+B2+B3+B5+B6;B12 - BR0437109 Valor de Referência: 0,0298	_____	_____
192	30.000,0000	CM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG DICLOFENACO SÓDICO 50MG - BR0271000 Valor de Referência: 0,0480	_____	_____
193	1.000,0000	FR	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG/ML) - XAROPE - 120ML GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG/ML) - XAROPE - 120ML - BR0433940 Valor de Referência: 2,2038	_____	_____
194	500,0000	AP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 4ML ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 4ML - USO: IM/IV - BR0268504 Valor de Referência: 1,1080	_____	_____
195	3.000,0000	BN	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G) - CREME - 30G SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME - 50G - BR0272089 Valor de Referência: 6,0783	_____	_____
196	1.000,0000	BN	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL, COM APLICADOR - 50G NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - DESCRIÇÃO: BISNAGA COM 60G E APLICADOR - BR0266788 Valor de Referência: 5,8322	_____	_____
197	3.000,0000	FR	RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (VITAMINA A + D) - SOLUÇÃO ORAL RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)10.000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML - BR0399414 Valor de Referência: 4,8700	_____	_____
198	200,0000	FR	SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			NEBULIZAÇÃO - 10ML SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 10ML - BR0268303 Valor de Referência: 23,5733		
199	60.000,0000	CM	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR - BR0292344 Valor de Referência: 0,0395	_____	_____
200	100,0000	FR	OXIBUPROCAÍNA, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA,FRASCO DE10 ML OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO DE 10ML - BR0296120 Valor de Referência: 17,2018	_____	_____
201	1.000,0000	AP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - BR0270590 Valor de Referência: 3,7767	_____	_____
202	1.500,0000	FA	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR - DESCRIÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM DILUENTE - BR0442701 Valor de Referência: 5,0119	_____	_____
203	500,0000	BN	COLAGENASE 0,6U/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 30G COLAGENASE 0,6U/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 30G - BR0268958 Valor de Referência: 13,1422	_____	_____
204	200,0000	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML (1%) - INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR - 20ML LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML (1%) - INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR - 20ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DE ENTREGA - BR0269842 Valor de Referência: 4,7054	_____	_____

1.2. As propostas, deverão conter CNPJ do fabricante e registro do item na ANVISA, assim como as demais informações solicitadas no edital.

1.3. Os Produtos deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, pois deve-se ao fato de que, no momento o PAC encontra-se em fase de elaboração para o ano de 2026. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 1.059.583,15 (Um milhão cinquenta e nove mil quinhentos oitenta e três quinze centavos), destinados à Farmácia Básica e Unidades de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica e evitar a ruptura de estoque, justifica-se plenamente a aquisição dos 204 itens de medicamentos, via



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

procedimento licitatório adequado, com a finalidade de atender às demandas da Farmácia Básica e Unidades de Saúde. A aquisição por meio de licitação (Pregão Eletrônico processo licitatório que melhor se enquadre neste pleito) é a alternativa que garante melhor custo-benefício, ampla competitividade, rastreabilidade e segurança sanitária, além de ser prática usualmente adotada para suprimento da Farmácia Básica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão ou outro mais adequado, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os itens devem obedecer às exigências e especificações constantes no Edital. A contratação será dada através de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento adotado será o de menor preço por item. Juntamente com a proposta, deve ser apresentada a especificação detalhada do item ofertado, indicando fabricante, marca, modelo nº Registro na ANVISA se for o caso e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.

6. REGULAMENTAÇÃO DA EMPRESA

6.1. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade junto aos órgãos reguladores sanitários mediante apresentação dos documentos.

6.2. Autorização de Funcionamento (AFE) atualizada, emitido pela ANVISA quando a atividade exigir nº 430/2020 da ANVISA.

6.3. Registro, cadastro ou notificação junto a ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente. Quando aplicável, Certidões INMETRO, ISO ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitido pela ANVISA.

6.4. Responsabilizar-se pelos produtos fornecidos, conforme especificações deste Termo e da respectiva proposta, atendendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), regulamentação da ANVISA e à legislação ambiental. Não será permitida a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.

7. CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E VALIDADE

7.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses a contar da data da validade. Garantia de substituição em caso de produto não conforme.

7.2. O fornecedor deverá garantir que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as exigências do edital e protegidos contra avarias. Embalagens íntegras, originais e lacradas.

7.3. Haverá penalização aos contratados que descumprirem esta exigência contratual.

7.4. O pagamento será conforme legislação vigente aos órgãos públicos da administração direta, mediante a nota fiscal atestada pelo(a) Fiscal.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

8.1. O armazenamento e o transporte devem atender as condições de temperatura e umidade e proteção indicada pelo fabricante. O transporte deve seguir a RDC nº 304/2019, com monitoramento de temperatura e cuidados para evitar danos aos produtos, quando necessário.

9. LOGÍSTICA DE ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do empenho, cabendo ao fornecedor checar seus meios de comunicação e manter seu cadastro atualizado, com telefone, endereço e e-mail, nesta Prefeitura. A não realização deste procedimento não poderá ser utilizada como argumento, pelo fornecedor, alegando desconhecimento dos pedidos, e, conseqüentemente, realizando entregas em atraso; prejudicando o bom andamento da máquina pública.

9.2. O Fornecedor, que vencer a entrega de qualquer item, em caso de aquisição por esta municipalidade, não entregar ou não se manifestar formalmente, com justificativa plausível que sustente a não entrega, será notificado pelo(a) fiscal, e estará sujeito as penalidades da lei.

9.3. O transporte e a entrega dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, que deverá ser realizada conforme quantitativos e endereços fornecidos pela contratante. Não será permitido o auxílio de servidores públicos na descarga dos produtos. Em caso de impossibilidade de entrega na data prevista, o fornecedor deverá comunicar as razões com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação de prazo, salvo em situações de caso fortuito ou força maior.

9.4. Local de entrega dos produtos Farmácia Básica/Secretaria Municipal de Saúde de Dom Feliciano, sito Rua Tiradentes 219, Bairro Centro, Dom Feliciano/RS, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 11:30 e das 13h00 às 16h30.

10. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. No ato do recebimento, será realizada a verificação da quantidade, conformidade técnica, da validade e da integridade das embalagens. Se não estiver conforme, o fornecedor deverá substituir o item sem custos no prazo de 48 horas após a notificação. Deverá ser feita a comunicação por e-mail e telefone para registro de ocorrências e solução de eventuais problemas.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizada por esta administração.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução ocorrerá mediante entrega definida pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade e o cumprimento das especificações técnicas dos itens.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei 14.133/2021, que "Regulamenta as funções do agente de contratação.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Critérios de medição não se aplica. Após a entrega dos bens em um prazo de 30 dias após o pedido, será emitida mediante a entrega dos mesmo uma nota fiscal com previsão de pagamento de até 30 dias após a emissão da mesma Fiscal.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

15.1. Tais referências foram obtidas junto ao, LicitaCon, PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, BPS Banco de Preços em Saúde e Site Oficial. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, pregão eletrônico na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.059.583,15 (Um milhão, cinquenta e nove mil quinhentos, oitenta e três quinze centavos), conforme mencionado 4 no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal N.º 5.198, de 22 de agosto de 2025., que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dom Feliciano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 19, da Lei Federal ne 14.133/2021. A aquisição de medicamentos tem por finalidade de atender às demandas da Farmácia Básica e Unidades de Saúde. conforme planilha de custos e quantitativos em anexo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Dotação 4227

FR 1500 CO 1002;

FR 2500 CO 1002;

FR 1600 e 2600 CO 0;

FR 1621 e 2621 CO 0;

Dotação 5628

FR 1500 CO 1002;

FR 2500 CO 1002;

FR 1600 e 2600 CO 0;

FR 1621 e 2621 CO 0.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a
Aquisição de Medicamentos

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **1099058115**, CPF n.º **024.279.980-95**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. Celebram entre si justo e acordado celebrar a presente Ata que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 1/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do processo, indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

itens

CLÁUSULA II – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Nota de Empenho, na Farmácia Pública Municipal, sito na Rua Tiradentes, n.º 219, Centro, em horário de expediente, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, **sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal**, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

3.2 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Saúde não o aceitará, e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3 A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, que será feita pelo(a) fiscal da ata de registro de preços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA IV – PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados.

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.4. A despesa decorrentes da contratação do objeto deste registro de preço correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão.

5.5. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Regularidade com o FGTS (CRF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

6.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

6.3 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

6.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

6.5 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA VII– CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

7.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao Fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

10.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

10.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

10.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XII – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Dom Feliciano, ___ de _____ de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito

Contratante

EMPRESA _____

CNPJ _____

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: